

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DO PREFEITO

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.018/2006**

Determina a construção de rampas de acesso e adaptações nos banheiros das repartições públicas municipais, destinadas aos portadores de deficiências físicas e dá outras providências.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal determinado a construir rampas de acesso e implementar adaptações necessárias nos banheiros das repartições públicas municipais, destinadas aos portadores de deficiências físicas, no âmbito da administração direta, indireta, autarquias e fundações.
- Art. 2º Subentende-se como repartições públicas municipais, para os fins de que trata o artigo anterior, a sede da Prefeitura do Município e as escolas, creches, postos médicos, postos do PSF, secretarias municipais e centro administrativo, que façam parte da administração direta ou indireta, ou, ainda, autarquias e fundações mantidas pelo Município de Bayeux.
- Art. 3º O Poder Executivo Municipal terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequar-se às exigências desta Lei, após a sua sanção e publicação.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.
  - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 46° ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 12 de dezembro de 2006.

JOSIVAL JUNIOR DE SOUSA Prefeito Constitucional de Bayeux